



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Procuradoria Geral do Estado

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

DECISÃO OGE/LAI n.º 069/2017

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Procuradoria Geral do Estado (PGE), com número SIC em epígrafe, para acesso a providências adotadas em relação a deliberações do Conselho da instituição.
2. A PGE manteve-se inerte, ensejando o recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme o artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015. Instada a sanar a supressão de instância (fl. 5), a instituição forneceu as informações solicitadas (fls. 10/11). Cientificado, o interessado não se manifestou (fl. 12), sendo razoável concluir pela satisfação da demanda.
3. Não há que se falar, portanto, em negativa de acesso, considerando ter ocorrido atendimento mediante fornecimento da documentação solicitada, nos termos da Lei de Acesso à Informação.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da demanda, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 17 de abril de 2017.

[REDACTED]
GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO

4/m/MKL